



**GAA**  
Gerência de Acesso e  
Acompanhamento



Governo do  
Estado da Bahia

---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

# MANUAL DO CANDIDATO

## SELEÇÃO PÚBLICA

### PARA

## PROFESSOR SUBSTITUTO

### UESB - 2020

## EDITAL Nº 039/2020

**Vitória da Conquista, fevereiro de 2020.**



**GAA**  
Gerência de Acesso e  
Acompanhamento



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Profº. Luiz Otávio de Magalhães – Reitor  
Profº. Marcos Henrique Fernandes – Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
Profº. Reginaldo Santos Pereira

ASSESSORIA ACADÊMICA  
Profª. Paulo Marcelo Marine Teixeira (Campus de Jequié)

ASSESSORIA ACADÊMICA  
Profª. Kergileda Ambrósio de Oliveira Mateus

GERÊNCIA DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO – GAA  
Luanda Lopes Batista

SUBGERÊNCIA DE CONCURSO E SELEÇÃO – SCS  
Veranilza Batista Ribeiro

### FICHA TÉCNICA ORGANIZAÇÃO

Gerência de Acesso e Acompanhamento – [gaa@uesb.edu.br](mailto:gaa@uesb.edu.br)  
Subgerência de Concurso e Seleção – [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)

### ELABORAÇÃO

Tatiana Soares Matos Porto  
Luanda Lopes Batista  
Veranilza Batista Ribeiro



## **EDITAL 039/2020**

### **MANUAL DO CANDIDATO**

#### **INTRODUÇÃO**

A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento, por prazo determinado, da vaga existente para o cargo de professor substituto desta Universidade.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

A Seleção Pública será realizada nos *Campi* de Itapetinga e Jequié, no período indicado no cronograma de realização das provas, cuja duração será de, no mínimo, dois dias, devendo todos os candidatos se apresentarem no primeiro dia determinado para a realização da prova.

A Seleção constará de três etapas: Entrevista, Prova de Títulos, Aula Pública (Teórica e/ou Prática), de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 47 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 – Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais e na Resolução do CONSEPE/UESB 159/2001, **sendo que os títulos não apresentados, no ato da inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.**

**PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (original).**

O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua eliminação, automática e irrecorrível, na presente Seleção.

O candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de realização das provas, interrompendo a sua participação na seleção, não terá direito ao retorno para concluí-las.

#### **ENTREVISTA**

A entrevista totalizará 100 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) atribuídos à Visão de Educação Universitária e Universidade Brasileira, 20 (vinte) pontos à Problemática: Professor/Processo Ensino-aprendizagem e 60 (sessenta) pontos aos Conhecimentos Gerais da matéria e/ou disciplina.

#### **PROVA DE TÍTULOS**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

A Prova de Títulos constará de Títulos Acadêmicos, Atividades Científicas e/ou Artístico-Literárias, Atividades Didáticas e Profissionais e Atividades Administrativas, segundo barema específico.

**É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas.**

### **AULA PÚBLICA (TEÓRICA E/OU PRÁTICA)**

- Antes da realização das provas, o candidato terá acesso a uma listagem de 05 (cinco) assuntos ou temas relacionados com a Matéria e/ou Disciplina para a qual se inscreveu;
- A Banca Examinadora sorteará o tema da aula pública, dentre os cinco temas divulgados, devendo a Banca repor o tema sorteado para o sorteio pelo candidato subsequente
- A Banca Examinadora obedecerá ao intervalo de, **até**, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos entre os sorteios dos temas da Aula Pública;
- A Banca Examinadora dará 24 (vinte e quatro) horas para o candidato preparar a sua Aula Pública;
- A aula pública será avaliada de acordo com o BAREMA específico;
- A prova didática, de natureza teórica e/ou prática, terá como objetivo avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato e **incluirá a apresentação do plano de aula no início da prova.**
- Poderão assistir à aula pública, apenas como ouvinte, docentes, discentes e outros interessados, com exceção dos candidatos à Seleção;
- A aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
- **A aula pública terá como objetivo apurar o desempenho didático-pedagógico do candidato, e será realizada em sessão pública, devidamente gravada.**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será constituída de 03 (três) professores, sendo, no mínimo, 02(dois) da área específica, indicados pelo Departamento competente. Poderão compor a Banca Examinadora professores de outros Departamentos da UESB. Se houver candidatos com grau de Mestre, Doutor ou equivalente, a Banca deverá ter pelo menos 1 (um) docente com formação acadêmica correspondente.

### **CABE À BANCA EXAMINADORA:**

- I. Elaborar o roteiro para a Entrevista;
- II. Entrevistar e avaliar os candidatos;
- III. Julgar os Títulos, seguindo os critérios do barema;
- IV. Avaliar o desempenho do candidato na Aula Pública, observando o barema para avaliação da Aula Pública;
- V. Preencher a ficha de avaliação do candidato;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

VI. Lavrar ata das ocorrências inerentes à Seleção, em formulário específico;

VII. Concluir a avaliação, imediatamente após a Seleção, e encaminhar os resultados ao Departamento, em formulário específico;

VIII. Resolver questões pertinentes à realização da Seleção.

## **DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

Serão critérios para julgamento dos candidatos:

I. Os títulos serão julgados através de barema, que totalizará 100 (cem) pontos;

II. A entrevista totalizará 100 (cem) pontos;

III. A aula Pública (teórica e/ou prática) totalizará 100 (cem) pontos;

IV. A nota final para aprovação do candidato será obtida mediante a média ponderada da entrevista, da Aula Pública e da titulação, com os seguintes pesos:

**ENTREVISTA: 3**

**AULA PÚBLICA: 5**

**TÍTULOS: 2**

V. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

VI. A média do candidato será calculada através da seguinte fórmula:

$$M = \frac{(ENT \times 3) + (AP \times 5) + (T \times 2)}{100}$$

ENT = Nota da Entrevista;

AP = Nota da Aula Pública;

T = Nota dos Títulos;

VII. Ocupará a vaga o candidato que obtiver a maior nota final entre os concorrentes;

VIII. No caso de empate, será considerado o melhor desempenho na Aula Pública;

IX. No caso de persistir o empate, serão considerados os critérios elencados nos Artigos 34 e 35 da Resolução 159/2001.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **DOS RECURSOS**

O candidato que se julgar prejudicado com a **homologação da inscrição** poderá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.

O candidato que se julgar prejudicado com os **resultados finais** da Seleção poderá, no prazo de, até, **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

É incabível a revisão da prova didática.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do protocolo da petição, junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento/ Subgerência de Concurso e Seleção e das Assessorias Acadêmicas dos Campi de Jequié e Itapetinga. **No caso de e-mail ([concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)), o original da petição deverá ser encaminhado via sedex para juntada ao processo. No caso do não recebimento do documento original o recurso será desconsiderado.**

## **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Publicado o resultado pela Reitoria, seguir-se-á a contratação sob o regime especial de direito administrativo, pelo prazo determinado neste Edital, sendo admitida prorrogação por um período que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 6.677/94, alterada pela Lei n.º 7.992/2001, Lei 8.889/2003 e Lei 14.182/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 8.112/2002 e Decreto n.º 11.571/2009.

Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de saúde, que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública e apresente prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

O candidato convocado não poderá acumular mais de 02 (dois) cargos públicos e, para o regime de 40 horas, não poderá ter outro vínculo empregatício, que exceda 20 horas semanais.

O horário das atividades do professor substituto contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no turno matutino, vespertino e noturno, inclusive nos dias de sábado.

O candidato aprovado e contratado deverá assumir a disciplina para a qual prestou a seleção e, ou outras disciplinas afins, se necessário, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com o Certificado ou a Certidão de Conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso, para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e no Edital.

Só participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. A homologação será feita após conferência, pela Comissão designada, de toda documentação exigida e entregue pelos candidatos.

Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

O candidato fará sua inscrição pela internet e deverá entregar ou encaminhar via Sedex os documentos exigidos no item I.7.1 do Edital, **em fotocópias legíveis**, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência. **O currículo lattes deverá ser encadernado e comprovado.**

A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos do Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

A Portaria de Homologação das inscrições na Seleção será divulgada por meio da home page da UESB ([www2.uesb.br/concursos](http://www2.uesb.br/concursos)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E.).

Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

**A aprovação nesta Seleção não cria, para o candidato, direito à contratação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.**

Seleção é válida por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, a critério da Universidade, uma vez, por igual período, contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade,



---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

neste prazo, o direito de contratar o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a matéria.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

O salário do Professor Substituto corresponde ao cargo de PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL A, constante da tabela que compõe o Anexo Único da Lei Estadual 12.221, de 12/07/2011, publicada no D.O.E. De 13/07/2011, acrescido do reajuste ocorrido no período, de acordo com o regime de trabalho (20 ou 40 horas), ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente (CET e incentivo de pós-graduação).

**Os documentos apresentados pelos candidatos ausentes, não aprovados ou cujas inscrições não forem homologadas, ficarão disponíveis nos respectivos Departamentos para devolução, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado da Bahia; findo esse prazo serão incinerados.**

**Em havendo recurso de candidatos não aprovados, os documentos só poderão ser disponibilizados após o julgamento e decisão final do recurso.**

As questões pertinentes à realização da Seleção serão resolvidas pela Banca Examinadora e os casos omissos, pela Comissão Coordenadora da Seleção, podendo ser submetidos à apreciação do CONSEPE, se necessário.

Abaixo, consta em anexo, o barema para julgamento dos títulos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_ EDITAL N.º \_\_\_\_

MATÉRIA/DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

**1. TÍTULOS ACADÊMICOS:**

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 60

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	
	DEFINIDA	OBTIDA
Doutorado Concluído/Livre Docência	60	
Doutorado em Curso com Qualificação	55	
<b>Doutorado em Curso com Créditos Concluídos</b>	<b>53</b>	
<b>Mestrado Concluído</b>	<b>50</b>	
<b>Mestrado em Curso com Créditos Concluídos/Especialização/ Residência</b>	45	
Graduação	40	

OBS.: Dever-se-ão computar apenas os pontos referentes à maior titulação acadêmica do candidato;

**ITEM 1 – TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS:** \_\_\_\_\_

**1.1 TITULAÇÃO EXCEDENTE**

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	
	DEFINIDA	OBTIDA
<u>Pós-Doutorado</u>	12	
<u>Doutorado Concluído/Livre Docência</u>	10	
<u>Mestrado Concluído</u>	5	
<u>Especialização</u>	3	
<u>Graduação</u>	2	

**OBS.: Caso o candidato não atinja a pontuação máxima nos títulos acadêmicos, a titulação excedente (para candidatos que tenham mais de um título da mesma natureza) não poderá ser aproveitada.**

A titulação excedente só será computada em caso de desempate.

**ITEM 1.1 – TOTAL DE PONTOS EXCEDENTES:** \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICO-LITERÁRIAS

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 10</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>DEFINIDA</b>	<b>OBTIDA</b>
<b>2.1 – Publicações:</b>		
<b><u>Livro Publicado na área específica (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>5</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>3</u>	
<u>Organizador/Coordenador/Editor</u>	<u>2</u>	
<u>Tradutor</u>	<u>1,5</u>	
<b><u>Livro Publicado em outra área (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>3</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>2</u>	
<u>Organizador/Coordenador/Editor</u>	<u>1,5</u>	
<u>Tradutor</u>	<u>1</u>	
<b><u>Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, na área específica (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>4</u>	
<u>Co-autor</u>	2,5	
<b><u>Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, na área específica (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>3</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>2</u>	
<b><u>Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, em outra área (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>2</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>1</u>	
<b><u>Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, em outra área (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>1</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>0,5</u>	
<b><u>Conferências/Palestras/Seminários publicados (p/unidade)</u></b>		
	<u>3</u>	
<b><u>Boletins Técnicos/Cadernos Didáticos (p/unidade)</u></b>		
<u>Autor</u>	<u>3</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>2</u>	
<b><u>Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, na área específica (p/unidade)</u></b>		



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<u>Autor</u>	<u>3</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>2</u>	
<u>Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, na área específica (p/unidade)</u>		
<u>Autor</u>	<u>2,5</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>1,5</u>	
<u>Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, em outra área (p/unidade)</u>		
<u>Autor</u>	<u>2</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>1</u>	
<u>Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, em outra área (p/unidade)</u>		
<u>Autor</u>	<u>1</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>0,5</u>	
<u>Resumo publicado (p/unidade)</u>		
<u>Autor</u>	<u>1</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>0,5</u>	
<u>Publicação em revistas de divulgação e jornais (p/unidade)</u>	<u>0,5</u>	
<u>Conhecimentos Patenteados (p/unidade)</u>		
<u>Autor</u>	<u>4</u>	
<u>Co-autor</u>	<u>2,5</u>	
<b>2.2 – Atividades de Pesquisa</b>		
<u>Coordenação de Projeto de Instituição Governamental</u>	<u>5</u>	
<u>Colaboração de Projeto de Instituição Governamental</u>	<u>3</u>	
<u>Coordenação de Projeto de Instituição não Governamental</u>	<u>4</u>	
<u>Colaboração de Projeto de Instituição não Governamental</u>	<u>2</u>	
<u>Bolsista de Aperfeiçoamento (por ano)</u>	<u>2</u>	
<u>Bolsista de Iniciação Científica (por ano)</u>	<u>1</u>	
<b>2.3 – Orientação</b>		
<u>Tese de Doutorado (p/unidade)</u>	<u>7</u>	
<u>Dissertação de Mestrado (p/unidade)</u>	<u>5</u>	
<u>Monografia de Especialização “lato sensu” (p/unidade)</u>	<u>3</u>	
<u>Bolsista de Aperfeiçoamento (p/unidade)</u>	<u>2,5</u>	
<u>Bolsista de Iniciação Científica (p/unidade)</u>	<u>1,5</u>	
<b>2.4 – Outras Atividades</b>		
<u>Palestras/Conferências/Seminários Proferidos ou Participação em Mesas Redondas como Debatedor (p/unidade)</u>	<u>3</u>	
<u>Participação em Cursos não Curriculares em Área Específica – Acima de 20 horas (p/unidade)</u>	<u>2</u>	



**GAA**  
Gerência de Acesso e  
Acompanhamento



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>Participação em Cursos não Curriculares em Área Específica – Até 20 horas (p/unidade)</b>	<b><u>1</u></b>	
<b>Produção de Vídeos Técnicos ou Artísticos/Filmes/CD Áudio/CD ROM/Portifólio (p/unidade)</b>	<b><u>3</u></b>	
<b>Títulos Honoríficos Acadêmicos</b>	<b><u>1</u></b>	

**ITEM 2 - TOTAL DE PONTOS:**

**Aproveitados:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 25</b>		
<b><u>DISCRIMINAÇÃO</u></b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>DEFINIDA</b>	<b>OBTIDA</b>
<b>3.1 – Atividades de Ensino</b>		
<b><u>Docência em Pós-Graduação “stricto sensu” (p/semestre):</u></b>		
<b><u>Na área específica</u></b>	<b>5</b>	
<b><u>Em outra área</u></b>	<b>2,5</b>	
<b><u>Docência em Pós-Graduação “lato sensu” (p/semestre):</u></b>		
<b><u>Na área específica</u></b>	<b>3</b>	
<b><u>Em outra área</u></b>	<b>2</b>	
<b><u>Docência na Graduação (p/semestre):</u></b>		
<b><u>Na área específica</u></b>	<b>2</b>	
<b><u>Em outra área</u></b>	<b>1</b>	
<b><u>Docência no Ensino Médio/Fundamental (p/ano)</u></b>		
<b><u>Na área específica</u></b>	<b>1</b>	
<b><u>Em outra área</u></b>	<b>0,5</b>	
<b><u>Cursos não curriculares ministrados na área específica, acima de 20 h. (p/unidade)</u></b>	<b>2</b>	
<b><u>Cursos não curriculares ministrados na área específica, até 20 h. (p/unidade)</u></b>	<b>1</b>	
<b><u>Cursos não curriculares ministrados em outra área, acima de 20 h. (p/unidade)</u></b>	<b>1</b>	
<b><u>Cursos não curriculares ministrados em outra área, até 20 h. (p/unidade)</u></b>	<b>0,5</b>	
<b>3.2 – Orientação</b>		
<b><u>Monografia de conclusão da Graduação (p/unidade)</u></b>	<b>2</b>	
<b><u>Monitoria em disciplina na Pós-graduação (p/sem.)</u></b>	<b>3</b>	
<b><u>Monitoria em disciplina na Graduação (p/sem.)</u></b>	<b>1,5</b>	
<b><u>Estágio (p/sem.)</u></b>	<b>1,5</b>	
<b>3.3 – Outras Participações</b>		
<b><u>Participação em estágio não obrigatório, com C.H. acima de 120 h. (p/unidade)</u></b>		
<b><u>Em área específica (p/unidade)</u></b>	<b>1</b>	
<b><u>Em outra área (p/unidade)</u></b>	<b>0,5</b>	
<b><u>Participação em estágio não obrigatório, com C.H. entre 60 e 120 h. (p/unidade)</u></b>		
<b><u>Em área específica (p/unidade)</u></b>	<b>0,8</b>	
<b><u>Em outra área (p/unidade)</u></b>	<b>0,25</b>	
<b><u>Participação em monitoria de disciplina na Pós-Graduação (p/semestre)</u></b>	<b>2</b>	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>Participação em monitoria de disciplina na Graduação (p/semestre)</b>	<b>1</b>	
<b>3.4 – Atividades de Extensão</b>		
<b>Coordenação de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)</b>	5	
<b>Colaboração de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)</b>	3	
<b>Colaboração Discente de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)</b>	2	
<b>Coordenação de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)</b>	4	
<b>Colaboração de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)</b>	2	
<b>Colaboração Discente de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)</b>	1	
<b>Participação como ouvinte, acima de 40 h. (p/unidade)</b>	0,5	
<b>Participação como ouvinte, até 40 h. (p/unidade)</b>	0,25	
<b>Bolsista de Extensão como discente (p/semestre) acima de 40 h.</b>	1,0	
<b>3.5 – Aprovação em Concurso/Seleção</b>		
<b>Na área educacional em nível superior:</b>		
<b>Área específica</b>	3	
<b>Outra área</b>	1,5	
<b>Na área educacional em outros níveis:</b>		
<b>Área específica</b>	1,0	
<b>Outra área</b>	0,5	
<b>Na área profissional:</b>		
<b>Em nível superior, área específica</b>	2,5	
<b>Em nível superior, outra área</b>	1,25	
<b>Em nível médio, área específica</b>	1,0	
<b>Em nível médio, outra área</b>	0,5	
<b>3.6 – Participação em Banca Examinadora</b>		
<b>Na Pós-Graduação:</b>		
<b>Seleção para Doutorado/Mestrado</b>	3	
<b>Seleção para monitores de disciplinas da Pós-Graduação</b>	2	
<b>Tese de Doutorado</b>	5	
<b>Dissertação de Mestrado</b>	4	
<b>Monografia de Especialização</b>	2,5	
<b>De Concurso e Seleção Pública:</b>		
<b>Nível superior</b>	3	
<b>Outros níveis</b>	1,5	
<b>De Progressão na Carreira</b>	2,5	
<b>De Seleção para Monitores de Disciplinas da Graduação</b>	1	
<b>De Seleção para Bolsista do Programa de Iniciação Científica</b>	1	
<b>De Seleção para Bolsista de Extensão</b>	1	

**ITEM 3 - TOTAL DE PONTOS:** Aproveitados: \_\_\_\_\_  
Excedentes: \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

#### 4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 5,0		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
<u>Outras atividades não docentes na especialidade que revelem competência técnica, científica, literária, inclusive Consultoria e/ou Assessoria (p/ano):</u>		
<u>Na área específica</u>	3	
<u>Em outra área</u>	1,5	
<u>Coordenação de cursos de Pós-Graduação:</u>		
<u>“Stricto Sensu”</u>	2	
<u>“Lato Sensu”</u>	1,5	
<u>Participação em Comissões Especializadas não Acadêmicas – (p/ano)</u>	0,5	
<u>Participação em entidades de classes – Diretorias (p/ano)</u>	0,75	
<u>Administração acadêmica: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Assessor, Gerente (p/ano)</u>	3	
<u>Chefia/Direção de Departamentos/Colegiados de Cursos (p/ano)</u>	2	
<u>Coordenação de área (p/ano)</u>	0,5	
<u>Coordenação de disciplina (unidade/ano)</u>	0,25	
<u>Representação em órgãos superiores (p/ano)</u>	0,5	
<u>Títulos Honoríficos não Acadêmicos (p/unidade)</u>	0,5	
<u>Direção em Estabelecimentos de Ensino Fundamental/Médio (p/ano)</u>	1	
<u>Supervisão de Ensino (p/ano)</u>	0,8	
<u>Representação em órgãos discentes (p/ano)</u>	0,5	
<u>Participação em corpo editorial de revistas especializadas (por edição)</u>	2	

ITEM 4 - TOTAL DE PONTOS:           Aproveitados: \_\_\_\_\_  
Excedentes: \_\_\_\_\_

OBS.: Caso o candidato não atinja a pontuação máxima nos títulos acadêmicos, a titulação excedente (para candidatos que tenham mais de um título da mesma natureza) não poderá ser aproveitada.

A titulação excedente só será computada em caso de desempate.

Os títulos referentes às atividades de Pesquisa e Extensão só serão computados mediante a apresentação do relatório de atividades.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**RESULTADO:**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: \_\_\_\_\_  
(MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS)

TOTAL DE PONTOS EXCEDENTES: \_\_\_\_\_

NOTA FINAL:  $\frac{\text{PONTOS APROVEITADOS}}{10} \Rightarrow \frac{\quad}{10} = \quad$   
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

_____ PRESIDENTE - LETRA DE FORMA	_____ ASSINATURA
_____ LETRA DE FORMA	_____ ASSINATURA
_____ LETRA DE FORMA	_____ ASSINATURA